

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.670, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972 (D.O. 11.12.72)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE  
QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO EVELINE ROLIM LUCETTI, associação de caráter filantrópico com sede e foro na cidade de Crato, neste Estado.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1972.

**CÉSAR CALS**

**Edival de Melo Távora**